

Tornar pública a decisão que reconheceu o direito ao crédito decorrente do restabelecimento da parcela opção em virtude de decisão judicial nos proventos da servidora aposentada Indiara Miranda Pessoa, correspondente ao período de 26/8/2022 a 31/12/2022, nos termos do Acórdão n. 7065/2020-TCU-1ª Câmara; das decisões judiciais proferidas nos processos n. 1036231-43.2020.4.01.0000 (Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais SITRAEMG) e n. 1006938-91.2021.4.01.0000 (Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal ANAJUSTRA FEDERAL); e das Portarias GP n. 567/2016, (DEJT de 28/11/2016), GP n. 263/2022 (DEJT de 27/9/2022) e GP n. 30/2023 (DEJT de 30/1/2023).

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **EDITAL N.19/23**

**EDITAL N. 19/2023 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte e jurisdição no Estado de Minas Gerais, tendo em vista o Edital n. 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal e formação de cadastro de reserva, publicado no Diário Oficial da União de 11/08/2022 e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 10/08/2022 e retificações posteriores, RESOLVE:

I - INFORMAR que, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1021568-92.2023.4.06.3800, em curso na 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, a candidata Luciana Silva Oliveira (inscrição 186328 - cargo 202 Analista Judiciário/Área Judiciária) submeteu-se ao procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra perante a Comissão de Heteroidentificação, tendo sido confirmada a sua autodeclaração, estando habilitada, em caráter sub judice, para o cargo de Analista Judiciário/Área Judiciária.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2023.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

### **PORTARIA GP N. 444, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA GP N. 444, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º, inciso II, e 33, inciso I, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º e § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/e-PAD/36.927/2023,

RESOLVE:

Designar a servidora Eliane Teixeira de Souza para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, nível CJ-3, vinculado à Vara do Trabalho de Sabará, a partir de 13/9/2023 até ulterior deliberação, em decorrência da exoneração da servidora Isabella Xavier e Silva.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **IN CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 113, DE 11/09/2023.**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 113, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 78, de 24 de março de 2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, O CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 511, de 30 de junho de 2023, que altera o art. 5º da Resolução CNJ n. 227/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Norma altera a Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 78, de 24 de março de 2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º. O § 1º do art. 11 da Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 78, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 .

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo os servidores que atuam como assistentes de juiz substituto e os servidores que tiveram concessão do teletrabalho como condição especial de trabalho prevista na Instrução Normativa GP n. 69/2021. (NR)

Art. 3º. Ficam revogados os incisos I, II e III e os §§ 1º e 2º do artigo 7º da Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 78, de 2022.

Art. 4º. Republicue-se a Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 78, de 2022, para incorporação das alterações promovidas por esta Norma.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO**

Desembargador Corregedor

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**MANOEL BARBOSA DA SILVA**

Desembargador Vice-Corregedor

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**IN CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 78, DE 24/03/2022 (\*)**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 78, DE 24 DE MARÇO DE 2022 (\*)

(\*Consolidada com as alterações promovidas pela Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 96/2023, pela Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 98/2023, pela Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 105/2023 e pela Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 113/2023)

Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, e sua importância na administração pública;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Resolução n. 88, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;

CONSIDERANDO a Resolução n. 227, de 15 de junho de 2016, do CNJ, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 343, de 9 de setembro de 2020, do CNJ, que institui condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais, doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências;